

## ORAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO IV SIMPÓSIO DE DIREITO COMPARADO LUSO-BRASILEIRO

A circunstância de haver colaborado na fundação e sido o primeiro presidente da Associação Brasileira de Direito de Família explica o grave equívoco do convite para encerrar este memorável encontro de renomados civilistas portugueses e brasileiros. E se não recusei a amável convocação do ilustre Dr. FRANCISCO DOS SANTOS AMARAL NETO foi, admito, picado pela vaidade, que a velhice justifica, de juntar a modéstia de meu nome aos dos consagrados mestres, que acabam de trazer para a revisão do Direito de Família a inestimável contribuição de seu saber e de sua experiência. Até há pouco somente se murmurava nos confessionários os pecados cometidos. Também isso mudou. Atualmente, até os pecados mortais são coletivamente recordados em busca de absolvição, que não falta. É o que espero de vossa bondade, minhas senhoras e meus senhores.

Debruçado, há mais de meio século, sobre muitos dos problemas aqui expostos e elucidados, sinto cada vez mais a dificuldade de acompanhar o Legislativo a evolução do pensamento jurídico em tão delicado setor, onde afluem, e se chocam, e até surpreendentemente se conseguem harmonizar interesses diversos, conceitos arraigados e quase insuperáveis incompreensões. Louvável assim que as auroras da melhor doutrina cheguem a tempo de iluminar aos que têm a responsabilidade de votar o novo estatuto civil, que melhor fora, no meu entender, se, desvencilhado do todo, constituísse o Código da Família aplicável por uma justiça integrada pelos mais sensíveis para dirimir os conflitos da união, seja matrimonial ou extramatrimonial, e de que são formas embrionárias os Tribunais especializados da legislação portuguesa.

Já Apeles me segreda que não vá além das chinelas. Propoño-me, já agora, e esse é o quinhão que me cabe na partilha dos deveres, a ser um dos intermediários entre os que se preocupam com a crise da família, por todos diagnosticada, e os que podem aviar as receitas para diminuir-lhe a gravidade e minorar, se não for possível deter, as conseqüências.

No pórtico de seu monumental Tratado, CUNHA GONÇALVES anunciava que apenas aproveitaria “verdadeiras aquisições científicas, sem rejeitar as soluções antigas somente porque o são, e sem se deixar deslumbrar por novidades”. Esse joeiramento do bom a conservar e do novo que se impõe continua sendo, a meu juízo, o momentoso desafio lançado às Casas legislativas, vivificadas pelo choque de tendências e concepções dispares, compelidas a seguir a velocidade característica de nossos dias, e tímidas, ou ao menos perplexas, diante da tentação de seguir o conselho de CLAUDE BERNARD, citado por GEORGES MORIN, de que chegou a hora de mudar as idéias que preencheram seu papel, “como se despreza ao histuri que serviu por muito tempo”.

Todos sentem, e tal foi várias vezes proclamado neste encontro, que a família atravessa uma fase de reestruturação, em que EDWARD SHORTER identificou duas componentes essenciais: — “uma instabilidade inerente ao próprio casal e uma perda de controle sobre os filhos por parte dos pais”.

GIUSEPPE BRANCA, que acompanhou junto à Comissão de Justiça do Senado italiano a reforma do Direito de Família, lembra que só a igualdade enriquece a instituição. “Não estamos mais no tempo — escreve — em que a mulher suporta o superpoder do marido, nem o Estado pode se propor a garantir a todo custo a unidade familiar com leis da era da guilhotina.”

O Estatuto da Mulher Casada, fruto de doze anos de penosa peregrinação por comissões e plenários, envelheceu antes de completar maioridade. O movimento feminino, que se vem fortalecendo através da luta intermitente pela igualdade dos cônjuges, acaba de vencer, na Câmara dos Deputados, as primeiras resistências, graças à incansável determinação das doutoras SILVIA PRIMENTEL e FLORISA VERUCCI. O empenho em apagar os últimos resquícios do poder marital, desde 1962 grandemente atenuados, corta na própria carne, e cancela o dispositivo que declara bens reservados os adquiridos pela mulher, que exerce profissão distinta da do marido. Essa ânsia de igualdade vai além, e tenta suprimir, na Carta Constitucional, a permissão da aposentadoria da mulher aos trinta anos de trabalho, para que sue mais outros cinco, junto com o infelizmente companheiro da criação.

Ainda bem que nos retirou dessas preocupações o ilustrado Professor JOSÉ ARTHUR RIOS, compromissado especialmente com os aspectos sociológicos do problema, ao discorrer sobre a família luso-brasileira nos séculos XIX e XX. Até nos fez co-autores da bem humorada investigação de paternidade portuguesa das diversas espécies de namoro, e a que a capacidade inventiva do brasileiro

ajuntou o romântico namoro de caboclo e, pior, o sofrido namoro de gargarejo, Dom Quixote na calçada, e Dulcinéa del Toboso na janela do segundo andar. Felizmente os tempos são diferentes, e como não se exige chave de ouro para encerrar simpósios, também não mais se expulsam as filhas depois do famoso "mau passo", que, conforme a idade e as circunstâncias, acabava sendo o melhor passo de suas vidas, e já não é dado aos maridos infiéis, como em centúria passada, prender as mulheres nos conventos, até que amansassem o gênio e compreendessem as fraquezas do sexo auto-intitulado forte.

Com a autoridade que tão merecidamente o elevou à Reitoria da Universidade de Coimbra, o Professor FERRER CORREIA enfrentou contra seu muito saber a implacável angústia do tempo. Mas quantos tiveram a ventura de ouvir sua erudita conferência, enriquecida por abundante legislação comparada, não mais precisarão perquirir leis e regulamentos, para constatar até que ponto é diferente, não o amor, mas o casamento em Portugal, onde coexistem, em pé de igualdade, produzindo os mesmos efeitos, o civil e o católico.

Coube-me a graça de conhecer, nos anos ásperos que o trouxeram à tepidez da terra baiana, ao Professor ANTUNES VARELA. Ressalto o pesar com que a douta assistência viu o mestre saltar páginas e páginas de sua palestra, de tal sorte que a Mesa se apressou em informar que todas as lições seriam depois divulgadas na íntegra. Foi um prazer revê-lo, como sempre embrulhado no invólucro da modéstia. E, constituiu, para nós baianos, encanto especial ouvi-lo falar da *muler*, como se, diminuindo uma letra, tivéssemos a mulher mais perto de nós.

Tocou aos provecos Professores CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA e CLÓVIS DO COUTO E SILVA estudar a Lei do Divórcio, a que deu valiosíssima contribuição o saudoso Senador ACCIOLY FILHO. Às vésperas de completar os primeiros seis anos, o rumoroso estatuto mereceu a honra de detalhado exame, relativamente à separação conjugal e à dissolução do vínculo. Se o festejado mestre fluminense partiu do debate sobre as três fases vividas pelo Direito de Família entre nós, para depois desenvolver, doutamente, as hipóteses que possibilitam o fim da sociedade constituída pelo casamento, coube ao eminente catedrático das Faculdades do Paraná e do Rio Grande do Sul expor os vários momentos da elaboração do anteprojeto submetido à apreciação legislativa.

Na tarde de hoje, sucederam-se na tribuna três conspícuos mestres. Autor de importante *Curso de Direito de Família*, de leitura indispensável, brindou-nos o Professor FRANCISCO PEREIRA

COELHO a aula ansiosamente esperada desde a sessão inaugural, sobre os efeitos pessoais do casamento. Razão tinha o poeta ao afirmar que, no mundo, o esperar era o que havia "de melhor, de mais perfeito e nobre". O jovem e já consagrado Professor DIOGO LEITE DE CAMPOS, das Universidades de Coimbra e de Lisboa, devassou os segredos do estatuto sucessório da família no direito português, e coube focalizar o mesmo tema na legislação pátria, com a autoridade que todos lhe reconhecem, o preclaro Professor TORQUATO DE CASTRO, da tradicional Faculdade do Recife.

Permiti-me, minhas senhoras e meus senhores, a ousadia de ter deixado por último quem primeiro falou. E neste recinto onde, desde a última quinta-feira, tanto relevo ganharam as mudanças feitas e as que hão de vir, confio que ninguém me atirará pedras por inverter a ordem natural. Superior às mágoas que em outrem causaria por todo o sempre a retirada injustificada e injustificável dos debates parlamentares de seu *Projeto de Código Civil*, o emérito Professor ORLANDO GOMES traçou, com absoluto rigor científico, o quadro vivo, palpitante, das realidades que marcam a família, seja a constituída pelo casamento, seja a criada à sua margem. A colocação é sobremodo oportuna, quando a miopia legislativa ainda não concede à mulher na sociedade de fato o direito a alimentos, reclamado desde 1947, e recentes decisões apressadas e injustas, apesar da Súmula do Supremo Tribunal Federal, parecem influenciar-se equivocadamente pela existência do divórcio para fundamentar o malogro das ações, excluídas sem razão do processo sumaríssimo, e propostas por companheiras abandonadas injustamente pelos homens a que dedicaram anos de vida e com quem alimentaram sonhos de continuidade. E nem se lhes concede, na hora da viuvez, qualquer participação na herança deixada por quem com ela sorriu nas manhãs claras de sol, mas igualmente padeceu as longas noites do inverno da necessidade, da doença e da agonia. E tudo isso num país onde as estatísticas proclamam índices impressionantes de lares constituídos à revelia da lei, com considerável parcela de descendentes nascidos vivos. Temo que o novo Código não se decida a concluir a já tardia equiparação de todos os filhos, que nenhum deles pediu para nascer, e não pode sofrer discriminações por culpa dos pais impunes. Em recente estudo, o Professor ANTONIO CHAVES, face à nova redação que ao art. 2.º da Lei 883 deu a de n.º 6.515, sustenta a igualdade, para todos os efeitos, dos adotivos aos filhos legítimos. Foi esse quadro que o consagrado civilista baiano expôs didaticamente, com riqueza de observações e farta messe de ensinamentos.

Penitencio-me, como dono do tempo, de haver, com vossa complacência, minhas senhoras e meus senhores, excedido de muito os limites do que deveria ser uma simples palavra de saudação que nós, os alunos, devemos aos mestres pelas magnificas lições que nos ministraram. A todos, e a cada um, muito obrigado. Ou como se diz carinhosamente em Portugal, *obrigadinho*. Resta confiar que os legisladores, daqui e de além-mar, aproveitem a exuberante contribuição em tão boa hora recrutada pelo Instituto Luso-Brasileiro de Direito Comparado. E que uns e outros aviventem a verdade de Virgílio de Sá Pereira: — “Soberano não é o legislador, soberana é a vida.”